



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

PROCESSO Nº: 20210121017 – PREGÃO 0011/2021 - SRP

OBJETO: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Tratam os autos de processo de licitatório – Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para Aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARÁ.**

DA ANÁLISE:

1. Constam ofícios e memorandos, solicitando e justificando a necessidade de contratação dos suprimentos;
2. Consta termo de referencia detalhado;
3. Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação de cotações de três empresas distintas;
4. Consta mapa de cotação e de resumo de preços;
5. O processo foi devidamente autuado pelo pregoeiro;
6. Consta minuta de edital e anexos;
7. Consta parecer jurídico apontando que os requisitos legais do processo de contratação foram seguidos e opinando pela legalidade do ato.
8. O aviso de licitação foi devidamente publicado no DOU, IOEPA e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sendo o edital devidamente disponibilizado aos interessados;
9. Houve a abertura do certame na data e horário determinados no edital;
10. Consta ata de realização do certame;
11. Dezesete empresas participaram e apresentaram propostas. Destas, dezesseis foram desclassificadas pelo pregoeiro por descumprirem os requisitos do edital;
12. As empresas desclassificadas apresentaram intenção de recursos, que foram rejeitados pelo pregoeiro em função de não estarem devidamente motivadas;
13. Consta resultado por fornecedor que apontou a empresa B J BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 33.471.717/0001-70, como a que apresentou a proposta em acordo ao edital e com os melhores preços a serem registrados no pregão;



14. De acordo com a CPL – Comissão Permanente de Licitação, a empresa apresentou a documentação exigida no edital, que foi devidamente conferida e atestada como regular pela comissão;
15. Em vista a documentação, em especial a exigida no item 9.10.1 do edital de convocação do processo, verificamos que a empresa B J BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 33.471.717/0001-70, **apresentou a certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade vencida;**
16. Consta o termo de adjudicação do pregão eletrônico, adjudicando os itens do processo para a empresa: B J BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 33.471.717/0001-70;

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que foram apresentados de forma parcial, os requisitos legais necessários a efetivação do presente processo, em virtude da apresentação, pela empresa B J BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 33.471.717/0001-70, da **certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exigida no item 9.10.1 do edital, com prazo de validade vencida**. O certame foi aberto no dia 16 de junho de 2021 e a certidão apresentada tem validade até o dia 26 de maio de 2021.

Por fim, ressaltamos a prerrogativa do gestor público quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

É o parecer.

S M J

Santa Barbara do Pará - Pa, 01 de julho de 2021.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Controle Interno
Dec. N° 02/2021-GAB